



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 139/2019 – São Paulo, terça-feira, 30 de julho de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 1694, DE 26 DE JULHO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 01 de agosto de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 18 de julho a 16 de agosto de 2019 (Ano Civil 2019 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 16 (dezesseis) dias no período de 30 de setembro a 15 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/07/2019, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1536, DE 02 DE JULHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 03 de julho de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 01 a 30 de julho de 2019 (Ano Civil 2019 – 2.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1317/2018, e aprovar o saldo de 28 (vinte e oito) dias para 04 de novembro a 01 de dezembro de 2019, da Excelentíssima Desembargadora Federal DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **The rezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/07/2019, às 23:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 4965704/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS

Processo SEI nº 0032279-12.2019.4.03.8000

Documento nº 4965704

Considerando-se a instrução levada a efeito neste expediente, fica deferido o pedido de redução de jornada de trabalho à servidora GRAZIELLY RODRIGES, RF 2591, nos termos do art. 5.º, § 1.º e caput da Resolução n.º 2, de 20.02.2008, com redação dada pela Resolução n.º 542, de 02.05.2019, ambas do C. Conselho da Justiça Federal, no período de 24/07/2019 a 13/12/2019, condicionado à apresentação dos documentos exigidos no art. 2º, § 2º, da normativa em questão.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/07/2019, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4963752/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0031783-80.2019.4.03.8000

Documento nº 4963752

Defiro o pedido de ausência em virtude de falecimento para a servidora Gabriela Hara, RF 2625, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 17/07/2019 a 24/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/07/2019, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 3570, DE 15 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0030154-71.2019.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **PRISCILLA RIBEIRO RODRIGUES**, R.F. nº 3627, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/07/2019, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4965984/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 4965984

Conforme documento 4965974, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, nos dias 23/07/2019 e 24/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4967287/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022478-48.2014.4.03.8000

Documento nº 4967287

Conforme documento 4967283, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIANE MANDARO, nos dias 23/07/2019 e 24/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967266/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008006-08.2015.4.03.8000

Documento nº 4967266

Conforme documento 4967248, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GERALDA BATISTA DOS PASSOS DE MORAES, no período de 21/07/2019 a 15/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4966014/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004296-09.2017.4.03.8000

Documento nº 4966014

Conforme documento 4966006, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WAGNER AMÉRICO BRUNO, no dia 25/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4965650/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024322-33.2014.4.03.8000

Documento nº 4965650

Conforme documento 4965645, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora VANESSA CRISTINA MANFREDINI MARANGONI, no dia 24/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4965630/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022866-14.2015.4.03.8000

Documento nº 4965630

Conforme documento 4965627, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SHIRLEY LUZIA VIDOTTO CERQUEIRA, no dia 22/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4965311/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021530-09.2014.4.03.8000

Documento nº 4965311

Conforme documento 4965303, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO CARDOSO, no período de 26/07/2019 a 30/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4965180/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024522-06.2015.4.03.8000

Documento nº 4965180

Conforme documento 4965177, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILLA RIBEIRO RODRIGUES, no período de 23/07/2019 a 26/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4966457/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011106-68.2015.4.03.8000

Documento nº 4966457

Conforme documento 4966452, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARLI APARECIDA PEREIRA, no período de 25/07/2019 a 03/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4966370/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004713-30.2015.4.03.8000

Documento nº 4966370

Conforme documentos 4966291 e 4966366, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO CILAS DE GREGORIO, nos dias 22/07/2019, 23/07/2019, 25/07/2019 e 26/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4966385/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003392-23.2016.4.03.8000

Documento nº 4966385

Conforme documento 4966382, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KAREN YUMI ITABASHI, no dia 26/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4966025/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009752-08.2015.4.03.8000

Documento nº 4966025

Conforme documento 4966021, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GISELE MURARO MATHEUS MARTINS, no período de 25/07/2019 a 01/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/07/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 192, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/09, em seu art. 2º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
103	Rosimar Gutterres de Azevedo	13/07/2018	11/07/2022	1
115	Washington Luiz Valero Fernandes	16/05/2018	15/05/2022	2
278	Wladimir Wagner Rodrigues	11/07/2018	10/07/2022	1
427	Márcia Guedes de Castro	11/10/2018	10/10/2022	1
745	Ricardo Dreicon	31/03/2018	04/11/2021	1
783	Amador Sant'Ana Filho	26/10/2018	25/10/2022	1
801	Alberto Lobão Cazarin	16/11/2018	15/11/2022	1
1653	Paulo César Longhue	02/08/2018	01/08/2022	1
1679	Simone Nogawa Alves Marinho de Oliveira	14/08/2018	13/08/2022	1
1734	Sandra Kaori Okada	13/08/2018	31/07/2022	1
1780	Andrea Dias Gomes de Kerbrie	29/10/2018	11/05/2020	1
1780	Andrea Dias Gomes de Kerbrie	29/10/2018	17/05/2020	1
1786	Ana Maria Fernandes Rollo	11/10/2018	10/10/2022	1
2124	Marina Basilone de Andrade	26/10/2018	25/10/2022	1
2214	Luciane Pires de Camargo	16/11/2018	15/11/2022	1
2294	Eva Gomes de Lima	16/11/2018	15/11/2022	1
2304	Guilherme Sant'Ana Cavalcanti de Queiroz	01/08/2018	24/07/2022	2

2331	Karina Garrido Bonifácio D'Ávila	09/11/2018	08/11/2022	1
2333	José Gonçalves da Silva	14/11/2018	17/11/2020	1
2360	Rogério Vinicius Augusto	26/10/2018	25/10/2022	1
2424	Marisa Costa Miranda	05/10/2018	04/10/2022	1
2504	Karen Cristina Danucalov Barrancos	26/10/2018	25/10/2022	1
2808	Patrícia Kelly Batista de Melo Dias	16/07/2018	03/07/2022	1
2924	Antonio Minadeo	15/11/2018	22/03/2021	1
2979	Nelmir Peralta Pires	29/05/2018	28/05/2022	1
3102	Priscila Kellen Rodrigues	03/11/2018	18/04/2021	1
3127	Maisa Alessandra Canhada	23/10/2018	22/10/2022	1
3145	Soraya Najar Pineda Martchenko	14/11/2018	26/06/2021	1
3241	Rosana de Fátima Brozinga	16/11/2018	15/11/2022	1
3243	Neusa Maria Laise	16/11/2018	15/11/2022	1
3254	Juliana Vilas Boas Pimentel do Amaral	25/07/2018	05/07/2022	3
3275	Jamile de Fátima Lessa Jabur	14/11/2018	26/11/2018	1
3275	Jamile de Fátima Lessa Jabur	17/11/2018	06/04/2020	1
3282	Rodrigo de Almeida Fernandes Ronconi	16/11/2018	15/11/2022	1
3290	Laudicéia Paiva	18/10/2018	17/10/2022	1
3340	Rosângela Regina Francisco	16/11/2018	15/11/2022	1
3381	João Paulo Martins Ramada	19/07/2018	19/09/2021	1
3381	João Paulo Martins Ramada	19/07/2018	20/09/2021	2
3480	Eduardo Vieira	14/12/2017	27/02/2019	1
3843	Fabício Rodrigues Andrade	17/09/2018	12/09/2022	1
3535	Adriana Martins Coelho	01/08/2018	29/07/2022	1
3555	Carla Andréia Perineti Magri	06/03/2018	23/05/2021	1
3560	Roberto Marcos Carvalho da Silva	24/10/2018	04/01/2021	2
3561	Marcelo Bernardineli	20/07/2018	07/12/2021	1
3574	Otávio Augusto Pascucci Perillo	05/11/2018	19/04/2021	1
3598	Priscila Ackerman	09/09/2018	06/09/2022	1
3741	Sergio Luiz de Matteo	16/11/2018	15/11/2022	1
3753	José Carlos Batista da Silva	12/07/2018	14/12/2021	1
3753	José Carlos Batista da Silva	05/09/2018	25/03/2022	1
3836	Rosa Carolina Merendi da Costa	09/11/2018	08/11/2022	1
3847	Luiz Felipe Silva Bento	03/08/2018	25/07/2022	1
3847	Luiz Felipe Silva Bento	03/08/2018	01/08/2022	2
4079	Joana Araújo Lima Montenegro Justo	31/07/2018	29/07/2022	2
4083	Moara Soares Piedade	30/07/2018	25/07/2022	1
4128	Felipe Cardoso Amado	27/08/2018	26/08/2022	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 28/06/2019, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 193, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

ADIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/09, em seu art. 2º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
270	Hélio Giannini Júnior	24/09/2018	22/09/2022	1
399	Waldirio Pacanaro Filho	22/08/2018	26/02/2022	1
1004	Julia Aneiros Gene	07/08/2018	02/08/2022	1
1135	Andrea Regina dos Santos	04/12/2018	03/12/2022	1
1295	Ana Cláudia Fernandes Scartezini	30/08/2018	19/03/2022	1
1295	Ana Cláudia Fernandes Scartezini	30/08/2018	18/11/2020	1
1432	Aparecida dos Santos Pinheiro	31/07/2018	30/07/2022	1
1565	Flávio Rocha Freitas	03/10/2018	02/10/2022	1
1698	Luiz Fernando Neto	10/09/2018	05/09/2022	1
1891	Renato Ricieri Burin	08/11/2018	06/09/2022	1
2190	Miriam Emi Morita	01/10/2018	09/07/2022	1
2241	Hilda de Oliveira Krentz	19/07/2018	15/07/2022	1

2241	Hilda de Oliveira Krentz	13/08/2018	09/08/2022	1
2241	Hilda de Oliveira Krentz	11/09/2018	09/09/2022	1
2264	Lourdes Francisca Ushida Teixeira Ferreira	25/11/2018	10/07/2020	1
2323	Marcela Ferraz Maykot	07/12/2018	06/12/2022	1
2370	José Toshio Ozawa	04/09/2018	03/09/2022	1
2400	André Valverde Costa	25/09/2018	20/09/2022	1
2418	Denize de Oliveira Capponi	31/08/2018	23/08/2022	2
2418	Denize de Oliveira Capponi	31/08/2018	30/08/2022	1
2490	Andrea Emília Bovo	04/10/2018	23/09/2022	1
2532	Túlio Ferreira Astoni	13/09/2018	12/09/2022	3
2603	Antonio Augusto Vilela Brancaglion	01/10/2018	30/09/2022	1
2739	Antonio Ramirez Lopes	29/08/2018	28/08/2022	1
2792	Nildes Maria Godoy Ponce	15/12/2018	14/12/2022	1
2958	Luís Afonso Falcim Grigolon Fre	05/12/2018	28/11/2021	1
3089	Keyla Margareth Barbosa	23/08/2018	22/08/2022	1
3102	Priscila Kellen Rodrigues	30/11/2018	18/06/2021	1
3143	Marilda Carvalho Machado	19/10/2018	18/10/2022	2
3342	Waldir Costa Sola	04/12/2018	03/12/2022	1
3385	Vinícius Valter de Lemos	21/09/2018	20/09/2022	1
3421	Sylvia Regina Anderson Missaglia	10/09/2018	27/08/2022	1
3476	Vladimir Melander	20/08/2018	19/08/2022	2
3481	Rafael Leal Ferreira	15/12/2018	14/12/2022	1
3483	Fabício Rodrigues Andrade	18/09/2018	14/07/2022	1
3499	Bruno Malta de Moraes	13/09/2018	03/09/2022	1
3542	Tatiana Buonoconti Vasconcelos Marangon	07/12/2018	06/12/2022	1
3555	Carla Andréia Perineti Magri	04/12/2018	03/12/2022	1
3723	Anísio Francisco de Souza e Silva	07/12/2018	06/12/2022	1
3739	Haroldo Purcino Maia Filho	27/08/2018	16/07/2022	1
3739	Haroldo Purcino Maia Filho	27/08/2018	07/08/2022	2
3795	Andréia Leal Rodrigues	20/09/2018	19/12/2021	1
3828	Jonas Umeoka Yamauchi	10/07/2018	21/06/2022	2
3833	Celso Augusto Rossete	04/12/2018	28/04/2020	1
3854	Denise de Araújo Pinto	23/11/2018	16/05/2020	1
3856	Paulo José Saffioti Júnior	15/12/2018	14/12/2022	1
3859	Gustavo Alvarenga Borges	17/10/2018	16/08/2022	1
3859	Gustavo Alvarenga Borges	28/10/2018	12/09/2022	1
3865	Cíntia Maria Tojal Pires de Holanda	15/12/2018	14/12/2022	1
3882	Alexandre de Cássio Barreira	07/12/2018	06/12/2022	1
3980	Ana Martha Lustosa Messias Barrense	23/08/2018	22/08/2022	1
4023	Denis Osti	07/12/2017	05/12/2021	1
4023	Denis Osti	14/12/2017	12/12/2021	1
4023	Denis Osti	14/02/2018	05/02/2022	1
4080	Edna Maria Barduco Barbosa	22/08/2018	18/05/2022	1
4080	Edna Maria Barduco Barbosa	22/08/2018	09/07/2022	1
4128	Felipe Cardoso Amado	12/09/2018	11/09/2022	2
4135	Renan Hiroshi Adashi Prudêncio	21/08/2018	16/08/2022	1
4140	Thiago Oliveira Andrade	15/12/2018	14/12/2022	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2019, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 194, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/09, em seu art. 2º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
1284	Maria do Carmo Dias de Almeida Artuso	19/09/2018	18/09/2022	1

1317	Geraldo Costa de Vasconcelos Filho	22/11/2018	21/11/2022	1
2994	Sandro Satoshi Toyota	18/12/2018	13/01/2020	1
3113	João Rodrigues de Jesus	31/10/2018	30/10/2022	1
3331	Celso Bettanim Rodella	05/12/2018	04/12/2022	1
3445	Vera Lúcia Lemos Rodrigues	05/12/2018	04/12/2022	1
3553	Mariana Duarte Santana	09/01/2019	07/01/2020	1
3652	Helen de Oliveira Bijone	09/01/2019	23/05/2021	1
3673	Vera Lúcia Emídio	19/09/2018	18/09/2022	1
3866	Regina Costa Soares do Rego Barros	09/01/2019	10/08/2021	1
3867	Caio Gentil Ribeiro	19/12/2018	15/10/2019	1
4029	Ana Flávia Costa Brandão	17/03/2018	13/03/2022	1
4131	Paulo de Tarso da Silva Pimenta	02/07/2018	19/03/2019	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2019, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 204, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/09, em seu art. 2º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
270	Hélio Giannini Júnior	05/02/2019	16/10/2022	1
984	Marcos Vinícios Carvalho Dias	19/02/2019	18/02/2023	1
1126	Lucilene Tresso Custódio	15/10/2018	10/10/2022	1
1126	Lucilene Tresso Custódio	11/12/2018	16/10/2022	1
1257	João Luís dos Santos	15/10/2018	11/10/2022	1
1257	João Luís dos Santos	16/10/2018	15/10/2022	1
1257	João Luís dos Santos	21/11/2018	20/11/2022	1
1753	Kelli Luisa Colabuono Masutti	16/02/2019	15/11/2022	1
1895	Ricardo Filomeno Monteiro	01/10/2018	25/08/2022	1
2235	Paulo Rogério Barbosa	03/12/2018	02/12/2022	1
2446	Rita Isabel Capinam Sanção	05/02/2019	30/10/2022	1
2464	Angelo Fernando Vaz Rosa	15/12/2018	14/12/2022	1
2669	Fátima Aparecida Brandão Santos	21/11/2018	20/11/2022	3
2743	Marina Paulelli Mariutti Engel	05/09/2018	04/09/2022	1
2799	Miriam Haidamus de Oliveira Senatore	19/11/2018	18/11/2022	1
2899	Karen de Moraes	24/10/2018	30/08/2022	1
2899	Karen de Moraes	24/10/2018	18/10/2022	2
3180	Juliana Pechoto Borges de Melo	23/10/2018	22/10/2022	1
3260	Fabiana Montori Vianna	13/09/2018	12/09/2022	1
3293	Sergio Dias dos Santos	14/09/2018	31/08/2022	3
3321	Patrícia Ribeiro	19/02/2019	18/02/2023	1
3380	Jorge Sasaki	22/09/2018	30/08/2022	2
3388	Vivian Lopes Martins	18/09/2018	17/09/2022	2
3426	Érika Yuwami Haji	27/11/2018	16/11/2022	1
3598	Priscila Ackerman	04/12/2018	02/12/2022	1
3619	Mirna Brenda de Magalhães Salmazio	24/09/2018	30/07/2022	3
3728	Mauro Félix de Freitas Lopes	19/10/2018	18/10/2022	1
3728	Mauro Félix de Freitas Lopes	23/10/2018	21/10/2022	1
3728	Mauro Félix de Freitas Lopes	31/10/2018	28/10/2022	1
3732	Demian Alves Pereira	23/11/2018	22/11/2022	1
3738	Alexandre José Mônaco Filipe	16/01/2019	17/05/2022	1
3785	Letícia Neves da Silva	10/12/2018	14/04/2020	1
3818	Eduardo Tsuyoshi França Hashimoto	20/09/2018	17/09/2022	1
3836	Rosa Carolina Merendi da Costa	17/08/2018	27/07/2019	1
3859	Gustavo Alvarenga Borges	15/12/2018	04/11/2022	1
3913	Cláudia Regina Lopo da Silva	16/10/2018	14/10/2022	2
4027	Débora Pires Berto	11/09/2018	30/08/2022	1
4048	Andressa Bastos Gonçalves Vieira	30/11/2018	05/09/2022	2

4048	Andressa Bastos Gonçalves Vieira	30/11/2018	10/09/2022	1
4096	Hsiao Chien Hsiung	12/03/2018	03/09/2021	1
4104	Rodrigo Marcos Cavalo	09/03/2018	23/02/2021	1
4104	Rodrigo Marcos Cavalo	09/03/2018	25/02/2022	1
4104	Rodrigo Marcos Cavalo	18/06/2018	14/06/2022	1
4129	Ana Paula Rabelo Custódio	22/08/2018	29/09/2021	2

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2019, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 196, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

ADIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/09, em seu art. 2º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
522	Cláudia Beatriz Pace Albuquerque Silvestrini	16/10/2018	14/10/2022	1
563	Nadja Cunha Lima Veras	24/01/2019	16/01/2023	2
1036	Alex Yorioka	16/03/2019	02/07/2022	1
1468	Ana Cristina Guimarães Machado Rosa	08/02/2019	07/02/2023	1
1507	Sergio Gouveia da Silva	04/02/2019	03/12/2022	1
2003	Claudiva Porto Silva	15/02/2019	14/02/2023	1
2053	Marília Margareth Fazendeiro Patente	06/02/2019	04/02/2023	1
2143	Aldenita Rosa de Moraes	25/02/2019	31/10/2022	1
2143	Aldenita Rosa de Moraes	26/02/2019	17/11/2022	1
2188	Paula Alessandra Motta Molinari	01/02/2019	21/01/2023	3
2255	Olavo Adriano Morett	06/11/2018	31/10/2022	1
2274	William Emanuel Mota de Oliveira	05/03/2019	15/11/2022	1
2404	Edson Rodrigues Mezalira	07/02/2019	05/02/2023	1
2446	Rita Isabel Capinam Sanção	04/03/2018	20/11/2022	1
2446	Rita Isabel Capinam Sanção	06/03/2019	20/11/2022	1
2478	Paula Silveira Andreta	06/02/2019	04/02/2023	1
2522	Neide Midori Okahayashi	04/01/2019	01/01/2023	1
2570	Soraia de Almeida Miranda	01/03/2019	10/04/2022	1
2603	Antonio Augusto Villela Brancaglioni	08/10/2018	07/10/2022	1
2668	Francisco Antero Mendes Andrade	07/12/2018	05/12/2022	1
2670	Leandro Funck	08/02/2019	06/02/2023	1
2670	Leandro Funck	08/02/2019	07/02/2023	2
2677	Cristiane Torres Costa	22/11/2018	30/03/2022	1
2780	Maria Angela Paludetto	10/01/2019	08/01/2023	1
2961	Alberto Shinichi Odan	16/10/2018	09/10/2022	1
2961	Alberto Shinichi Odan	21/11/2018	23/10/2022	1
3074	Clara Midori Kawakami	08/01/2019	07/01/2023	1
3074	Clara Midori Kawakami	09/01/2019	08/01/2023	1
3074	Clara Midori Kawakami	31/01/2019	30/01/2023	1
3126	Lúcia Maria de Sousa Spínola	01/03/2019	28/02/2023	1
3148	Chantal Araújo Cuoco	07/03/2019	31/08/2022	3
3194	Letícia Mitiko Tada	16/01/2019	01/01/2023	1
3194	Letícia Mitiko Tada	13/02/2019	01/01/2023	1
3259	Carla Contrera	01/03/2019	25/10/2022	1
3384	Patrícia Gusukuma	20/01/2019	07/11/2022	1
3384	Patrícia Gusukuma	04/02/2019	17/11/2022	1
3384	Patrícia Gusukuma	26/02/2019	18/12/2022	1
3418	Renata Gomes Nogueira Rocha	05/03/2019	30/10/2019	1
3437	Deborah Zalc	19/11/2018	15/11/2022	1
3481	Rafael Leal Ferreira	10/09/2018	05/09/2022	1
3481	Rafael Leal Ferreira	24/09/2018	05/09/2022	1
3499	Bruno Malta de Moraes	18/12/2018	17/12/2022	1
3530	Fábio Akahoshi Collado	14/02/2019	12/02/2023	1
3539	Ana Paula Braga Cocco Silvério	30/11/2018	29/11/2022	1
3545	Eduardo Werner Siqueira	13/03/2019	10/03/2023	1

3562	Adriano Turri Carolino	06/03/2019	02/07/2022	1
3644	Elisabete de Moraes Carlos Lopes Mataruco	25/02/2019	02/09/2019	1
3652	Helen de Oliveira Biajone	01/02/2019	30/01/2023	1
3777	Débora Araújo Arena	08/02/2019	31/01/2023	2
3782	Daniel Pessoa Schon	28/01/2019	23/01/2023	1
3783	Daniel Padial Costa	21/01/2019	20/01/2023	3
3784	Eduardo de Paula Oliveira	06/02/2019	04/02/2023	1
3803	Marcos Vinícius Mendes Gonçalves	22/08/2018	12/08/2022	2
3811	Elias Meira dos Santos	01/03/2019	28/02/2023	1
3828	Jonas Umeoka Yamauchi	25/02/2019	20/02/2023	1
3830	Leandro do Amaral	13/12/2018	04/11/2022	1
3839	César Rafael de Moraes Ferreira	18/02/2019	17/02/2023	3
3858	Fernanda do Rego Barros	30/01/2019	20/12/2022	2
3901	Juliana Mazini de Carvalho	21/02/2019	20/02/2023	1
3967	Maraíza Bandeira Santos	15/01/2019	31/08/2022	3
4056	Mariana Bassanello Afonso Marchioni	04/12/2018	01/12/2022	1
4061	Gildner Marcel Vieira	20/01/2019	19/01/2023	1
4068	Renato Almeida Fernandes	26/11/2018	22/11/2022	1
4132	Cintha Rossana Martins Manzano	19/10/2018	31/08/2022	1
4132	Cintha Rossana Martins Manzano	19/10/2018	30/09/2022	1
4133	Fábio Bordin de Sales	08/01/2019	07/01/2023	3
4142	Rodrigo Vieira da Silva	09/11/2018	03/10/2022	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2019, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 205, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

ADIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/09, em seu art. 2º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
285	Cid Geroto	17/04/2019	26/02/2023	2
285	Cid Geroto	17/04/2019	28/02/2023	1
489	Marcos Otávio de Moraes Araújo	30/03/2019	25/02/2022	1
1234	Márcia Pannunzio	20/04/2019	28/03/2021	1
1407	Simone Amato	06/04/2019	05/04/2023	1
1507	Sergio Gouveia da Silva	17/04/2019	03/12/2022	1
1624	Paulo Sergio Vieira de Alencar	29/03/2019	28/03/2023	1
1635	Eneida Gagete	06/04/2019	05/04/2023	1
1676	Reginaldo da Silva Paranhos	11/02/2019	10/02/2023	1
1676	Reginaldo da Silva Paranhos	30/03/2019	13/02/2023	1
1753	Kelli Luísa Colabuono Masutti	21/03/2019	06/01/2023	1
2143	Aldenita Rosa de Moraes	27/03/2019	17/11/2022	1
2256	Marcelo Ribeiro Gonçalves Teotônio	26/03/2019	25/03/2023	1
2256	Marcelo Ribeiro Gonçalves Teotônio	22/04/2019	25/03/2023	1
2362	Ademir Nunes de Campos	15/04/2019	14/04/2023	1
2362	Ademir Nunes de Campos	16/04/2019	15/04/2023	1
2428	Airton Laranjeira da Silva	25/03/2019	09/03/2023	1
2428	Airton Laranjeira da Silva	25/03/2019	19/03/2023	1
2456	Ronaldo Rocha da Cruz	17/04/2019	13/03/2023	3
2615	Lindomar Querino de Queiroz	21/03/2019	13/03/2023	2
2634	Eliana Bazzo Polizelli Chubaci	13/04/2019	11/07/2022	1
2818	Herivelton Peixoto Ribeiro	20/03/2019	19/03/2023	1
2833	Wanderley Chan	04/03/2019	03/03/2023	1
3011	Radha Fabiola Pelosi Ribeiro Melander	20/03/2019	18/03/2023	3
3034	Abel Heil Lutiis Silveira Martins	17/04/2019	15/04/2023	3
3084	Gerlane Pedrique Calderon Moura e Silva	12/03/2019	21/02/2023	1
3084	Gerlane Pedrique Calderon Moura e Silva	12/03/2019	07/03/2023	1
3084	Gerlane Pedrique Calderon Moura e Silva	29/03/2019	28/03/2023	1
3095	Sílvio Guilherme Pereira	16/04/2019	26/02/2023	1

3095	Sílvio Guilherme Pereira	16/04/2019	27/02/2023	1
3095	Sílvio Guilherme Pereira	16/04/2019	06/03/2023	1
3164	Ana Beatriz Giamarino Moreira	23/03/2019	12/10/2021	1
3367	Ricardo Antonio Câmara da Silva	10/04/2019	28/03/2023	1
3449	Luiz Alberti Júnior	13/12/2018	09/12/2022	1
3517	Alberto Bernardo de Alcântara	17/04/2019	31/12/2022	1
3566	Luciana Maria Napoleone	04/03/2019	03/03/2023	1
3571	Carla Chalita Cury Ferraretto	31/03/2019	06/12/2022	1
3647	Aline Vieira Gomes	07/04/2019	17/10/2022	1
3652	Helen de Oliveira Biajone	26/03/2019	25/03/2023	1
3682	Carlos Miquéias Araújo Pereira	14/03/2019	13/03/2023	3
3740	Christiana Elinora da Costa Marchant Rios	27/03/2019	25/02/2023	1
3740	Christiana Elinora da Costa Marchant Rios	22/04/2019	25/02/2023	1
3812	Bryan Robert Costa Duarte Reis	29/03/2019	28/03/2023	1
3848	Roberto Paulo Soares da Costa Filho	02/04/2019	30/03/2023	1
3971	Tadeu Pereira de Almeida	11/01/2019	07/01/2023	3
4008	Lettícia Assami Borges de Souza	05/04/2019	30/08/2022	1
4024	Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto	26/03/2019	20/09/2022	1
4139	César Carvalho de Paula Cortes	02/08/2018	19/09/2018	1
4139	César Carvalho de Paula Cortes	21/08/2018	19/09/2018	1
4139	César Carvalho de Paula Cortes	23/08/2018	19/09/2018	1
4143	Elton dos Santos Morais	16/08/2018	25/01/2022	1
4143	Elton dos Santos Morais	12/12/2018	03/12/2022	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2019, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 206, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/09, em seu art. 2º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
103	Rosimar Gutterres de Azevedo	27/03/2019	17/02/2023	1
103	Rosimar Gutterres de Azevedo	27/03/2019	03/03/2023	1
119	Eduardo Rabelo Custódio	30/08/2018	29/08/2022	1
119	Eduardo Rabelo Custódio	08/01/2019	06/01/2023	1
321	Amelino Rabelo Custódio	01/04/2019	27/03/2023	2
467	Edilene Santana de Lima	13/05/2019	09/04/2023	1
1050	Tânia Maria Guido	10/05/2019	09/05/2023	1
1146	Jane Maria de Almeida Fogaça	17/05/2019	16/05/2023	1
1163	Ieda Maria de Medeiros	18/03/2019	17/03/2023	1
1321	Augusto Curia	29/04/2019	28/04/2023	1
1322	Roberto Carlos de Oliveira	10/05/2019	09/05/2023	1
1362	Solange Hironi Ogawa	20/05/2019	12/01/2022	1
1507	Sérgio Gouveia da Silva	06/05/2019	01/01/2023	1
1589	Maria Elisa Pennesi Gouvea	15/02/2019	14/02/2023	1
1589	Maria Elisa Pennesi Gouvea	28/04/2019	14/02/2023	1
1612	Maricler Kfour	05/05/2019	26/03/2023	3
1662	Cláudio Roberto Nóbrega Martins	30/04/2019	19/10/2019	1
1793	Marcelo Perrone Lee	06/05/2019	04/05/2023	2
1891	Renato Ricieri Burin	22/04/2019	12/04/2023	1
2051	Lorenzo da Paz Wilson de Medeiros	09/05/2019	07/05/2023	2
2142	Edson Massahiko Mazakina	30/04/2019	29/04/2023	2
2142	Edson Massahiko Mazakina	02/05/2019	30/04/2023	1
2187	Durbin Alina Mota Seixas Alves	19/03/2019	17/03/2023	1
2243	Denilson Borges Lopes Sanches	24/04/2018	23/04/2022	1
2251	Fabiane Pereira Maria	21/12/2018	20/12/2022	1
2256	Marcelo Ribeiro Gonçalves Teotônio	23/04/2019	25/03/2023	1
2274	William Emanuel Mota de Oliveira	15/04/2019	14/04/2023	1
2331	Karina Garrido Bonifácio D'Ávila	18/03/2019	11/03/2023	1

2383	Neurivânia de Souza Pereira	29/04/2019	22/04/2023	3
2584	Ana Paula Mantelle Silva e Mello	11/12/2018	10/12/2022	1
2595	Daniela Gomes de Lima	21/02/2019	20/02/2023	1
2740	Jéferson Zanatta	03/03/2019	02/03/2023	3
2865	Luciana Giannetti	12/11/2018	08/11/2022	1
2865	Luciana Giannetti	08/02/2019	17/12/2022	1
2865	Luciana Giannetti	14/02/2019	05/03/2022	1
2904	Gláucia Vasconcellos Ludovino	22/04/2019	20/01/2023	1
2904	Gláucia Vasconcellos Ludovino	22/04/2019	22/01/2023	1
2904	Gláucia Vasconcellos Ludovino	22/04/2019	23/02/2023	1
2936	Daniela Machado Balliano de Oliveira	17/05/2019	14/04/2020	1
2962	Anézio Henrique Júnior	13/05/2019	04/03/2021	1
3019	Andréa Regina da Silva	15/04/2019	14/04/2023	2
3047	Alexandre do Nascimento da Silva	17/05/2019	16/05/2023	1
3067	Marcela Gradella Denis	06/05/2019	27/02/2023	3
3078	Rogério Almeida Alves	15/05/2019	13/05/2023	1
3120	Yuko Nobar Tengan	25/04/2019	13/04/2023	1
3161	Solange Angela Dantas	04/03/2019	03/03/2023	1
3228	Shirley Luzia Vidotto Cerqueira	16/03/2019	29/10/2022	1
3296	Alice Hamada	15/04/2019	14/04/2023	1
3335	Jader Carlos Videira	17/05/2019	16/05/2023	1
3351	Maíra Zau Serpa Spina D'Eva	17/05/2019	16/05/2023	1
3408	Wellington Luiz de Campos	15/05/2019	09/04/2023	1
3418	Renata Gomes Nogueira Rocha	27/03/2019	30/03/2022	1
3476	Vladimir Melander	19/03/2019	18/03/2023	1
3528	Lorine Sgarbi Siqueira	15/05/2019	22/07/2020	1
3544	Edmilson Gomes da Silva	26/02/2019	02/01/2023	1
3604	Marcelo Poço Reis	04/03/2019	03/03/2023	1
3696	Nair Conceição Soares Lazzari	05/04/2019	04/04/2023	1
3710	Dênis Renato dos Santos Cruz	27/04/2019	30/06/2020	1
3744	Denize Nunes Leite Barreiro	28/01/2019	02/10/2022	1
3790	Nícolas Elviani Lemos de Almeida	16/05/2019	14/05/2023	1
3800	Renata Cristina Barros Madeo	23/04/2019	05/04/2023	1
3868	Glenda Laís de Oliveira	14/12/2018	12/12/2022	2
3888	Camila Godói Hampariam	03/04/2019	02/04/2023	1
3905	Bruno Fernandes Barp	30/04/2019	17/02/2020	1
3935	Marcelo Carnaval	16/05/2019	11/07/2021	1
4014	Vítor de Souza Pinheiro	27/03/2019	26/03/2023	1
4078	Cláudia Mayumi Harada	04/03/2019	03/03/2023	1
4100	Daniela Ihara Alves	31/08/2018	09/06/2022	1
4100	Daniela Ihara Alves	31/08/2018	01/07/2022	1
4119	Cíntia Moraes de Miranda	29/01/2019	21/03/2019	1
4132	Cinthy Rossana Martins Manzano	22/03/2019	20/03/2023	1
4135	Renan Hiroshi Adashi Prudêncio	02/01/2019	29/11/2022	2
4137	Andréa Santiago Maia Anauate	22/04/2019	21/04/2023	3

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2019, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 207, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Concede Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 5270, de 19/11/09, em seu art. 2º, alínea "e", e considerando o disposto no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006 e art. 16 da Resolução nº 126/CJF, de 24/11/2010, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores abaixo nominados:

RF	Nome	Início	Fim	%
281	Marcos de Paula Quevedo	24/05/2019	23/05/2023	1
489	Marcos Otávio de Moraes Araújo	10/06/2019	06/06/2023	1
761	Paulo Leopoldo Marin	24/05/2019	23/05/2023	1
1445	Majel Lopes Kfour	10/04/2019	28/01/2023	1
1489	Márcia Mendonça Maurell Lobo Pereira	23/05/2019	22/05/2023	1
1567	Maisa Martins de Siqueira	05/05/2019	30/04/2023	1

1780	Andrea Dias Gomes de Kerbric	12/06/2019	27/08/2022	1
1793	Marcelo Perrone Lee	10/06/2019	04/06/2023	1
2128	Carlos Henrique Villar Guimarães	02/06/2019	22/11/2019	1
2162	Rogério dos Santos Ferreira	13/05/2019	12/05/2023	1
2162	Rogério dos Santos Ferreira	17/05/2019	16/05/2023	1
2165	Patrícia Roberti Martins Lima Caparroz	23/05/2019	22/05/2023	1
2189	Geraldo Marques de Oliveira Júnior	12/02/2019	05/02/2023	1
2262	Andrea Helena Machado de Oliveira Reis Fidelis	03/06/2019	12/11/2022	1
3090	Elaine Saori Maki	14/11/2017	12/11/2021	2
3187	Vivian Kiyomi Matsuda	03/06/2019	04/10/2019	1
3214	Denise Maria Souza João	11/06/2019	10/06/2023	1
3220	Sérgio Roberto de Andrade	23/05/2019	21/05/2023	1
3229	Andrey Pablo Trautwein	11/03/2019	08/03/2023	3
3258	Roberto Carlos Asato	07/05/2019	06/05/2023	1
3275	Jamile de Fátima Lessa Jabur	31/05/2019	07/04/2023	1
3785	Leticia Neves da Silva	08/06/2019	14/12/2022	1
3803	Marcos Vinícius Mendes Gonçalves	27/05/2019	12/08/2022	1
3807	Ricardo dos Santos Quintela	06/06/2019	05/06/2023	1
3807	Ricardo dos Santos Quintela	10/06/2019	06/06/2023	1
3844	Fernando Capello Calazans	31/01/2019	29/12/2022	3
3874	Paula Matiko Sudo	24/05/2019	18/05/2020	1
3874	Paula Matiko Sudo	24/05/2019	17/11/2019	1
3874	Paula Matiko Sudo	24/05/2019	29/09/2022	1
3911	Ubirajara Santos Leite Júnior	16/05/2019	03/03/2023	1
3939	Luciana Owan Cohatu	12/06/2019	04/06/2023	1
3947	Adirce Priscila Rodrigues	29/01/2019	25/10/2022	1
3947	Adirce Priscila Rodrigues	29/01/2019	23/01/2023	1
4002	Emanuelle Vieira Giancoli	12/03/2019	11/03/2023	1
4002	Emanuelle Vieira Giancoli	13/03/2019	12/03/2023	1
4002	Emanuelle Vieira Giancoli	20/03/2019	18/03/2023	1
4014	Vítor de Souza Pinheiro	31/05/2019	12/02/2023	1
4043	Diogo da Silva Maciel	29/01/2019	27/01/2023	1
4054	André Fernandes Novais	20/05/2019	26/09/2022	1
4064	Genilson Ramos Rodrigues	05/06/2019	28/05/2023	3
4069	Viviane de Andrade Freitas	13/12/2018	29/11/2022	1
4069	Viviane de Andrade Freitas	01/02/2019	16/02/2022	1
4069	Viviane de Andrade Freitas	01/02/2019	09/09/2022	1
4075	Nayara Coutinho Loberto	10/06/2019	14/05/2023	3
4096	Hsiao Chien Hsiung	18/01/2019	17/01/2023	1
4096	Hsiao Chien Hsiung	20/02/2019	19/02/2023	1
4097	Mário Luiz Thadeu Gomes Pinto	17/07/2018	16/07/2022	1
4097	Mário Luiz Thadeu Gomes Pinto	03/06/2019	10/05/2023	1
4140	Thiago de Oliveira Andrade	07/05/2019	06/05/2023	1
4153	Graziela Moreira de Negreiro	01/02/2019	27/10/2021	1
4153	Graziela Moreira de Negreiro	01/02/2019	25/07/2022	1
4153	Graziela Moreira de Negreiro	01/02/2019	09/08/2022	1
4157	Maria Tereza Souza Castellar	29/05/2019	27/05/2021	1
4157	Maria Tereza Souza Castellar	29/05/2019	12/06/2021	1
4157	Maria Tereza Souza Castellar	29/05/2019	28/06/2021	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 28/06/2019, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4967192/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

Processo nº 0003837-33.2019.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 009/2019, cujo objeto, consistente na aquisição de paletes de plástico (polipropileno ou polietileno), foi adjudicado à empresa Infracorp Comércio e Serviço Eireli para os lotes 1 e 2.

São Paulo, 26 de julho de 2019.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 26/07/2019, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4963901/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025652-23.2018.4.03.8001

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 125/2019 (doc. 4963027)- DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT.
2. Embora regularmente intimada (docs.4004890 e 4006504) para interposição de defesa prévia, em face do Formulário de Apuração de Falta Contratual (doc. 3994939), a empresa contratada não se manifestou, deixando transcorrer *in albis* o prazo para defesa prévia, nos termos da certidão doc. 4102344.
3. Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, a penalidade de multa moratória, pelo atraso de 11 (onze) dias na manutenção e solução dos problemas havidos no elevador – carro 2 – do Fórum Pedro Lessa/SP, no valor de R\$97,11 (noventa e sete reais e onze centavos), com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 1, alínea “b” do Contrato n. 08.258.10.14 e seus aditivos, c/c artigo 86, inc. II, da Lei n. 8.666/93.
4. Intime-se a contratada, por uma das formas preconizadas no § 3º, do artigo 26, da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade retro transcrita, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal n. 8.666/93.
5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta decisão e para que cientifique o fiscal do contrato.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/07/2019, às 23:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4968236/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 02/2019

Processo n. 0007321-56.2019.4.03.8001

A Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo torna público que realizará no dia 19/08/2019, às 12h00, a Tomada de Preços nº 02/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços necessários para adequação do Fórum Federal e Juizado Especial de Botucatu/SP. O Edital está disponível no site www.trf3.jus.br, <Serviços Administrativos>, <Licitações-JFSP> e na Rua Peixoto Gomide nº 768 – mezanino, Jardim Paulista, São Paulo/SP. Informações pelo telefone: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 29 de julho de 2019.

Yukio Kimura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Yukio Kimura, Presidente da CPL da SJSP**, em 29/07/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4963828/2019 - DFORS/SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022916-32.2018.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 121/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 4963697).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a penalidade de **multa compensatória** no valor de **17.585,44 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, em razão da falta de cobertura de postos de trabalho em diversos Fóruns e Prédios Administrativos da Região I, entre os meses junho de 2017 e junho de 2018, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, Item 2, do Contrato nº 04.659.10.17 c/c o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor, dando-lhe ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/07/2019, às 23:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA NUSD Nº 12, DE 24 DE JULHO DE 2019.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 5, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º. NOMEAR como fiscais do contrato de prestação de serviços de outsourcing de impressão, nº **04.712.10.19**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.**, os seguintes servidores:

Lote 2 (Região 2 - Norte e Oeste de São Paulo)

2ª Subseção - Fórum JEF Cível de Ribeirão Preto

Titular: Liziane Alves Carvalho Guimaraes - RF 5987 - CPF 088.996.867-50

Substituto: Cleide Shizuko Nakaoka - RF 3491 - CPF 131.161.328-52

6ª Subseção - Fórum JEF Cível de São José do Rio Preto

Titular: Armando Correa Castellões - RF 1351 - CPF 087.971.118-30

Substituto: Mozart de Souza Lima Filho – RF 1857 - CPF 070.837.438-78

7ª Subseção - Fórum JEF Cível de Araçatuba

Titular: Edson Aparecido Theodoro Froes - RF 1944 - CPF 087.863.748-69

Substituto: Andréia Fioroto - RF 4333 - CPF 274.139.248-03

8ª Subseção - Fórum JEF Cível de Bauru

Titular: Daniela Galicia Mariuzzo – RF 2085 - CPF 132.513.138-51

Substituto: Márcia Augusta Carneiro - RF 2130 - CPF 028.408.548-05

11ª Subseção - Fórum Federal de Marília

Titular: Rubens Dias Pereira – RF 4256 - CPF 145.736.098-57

Substituto: Márcio José da Oliveira Lima - RF 5974 - CPF 283.170.948-20

12ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Presidente Prudente

Titular: Fernando Henrique Vidal França - RF 6765 - CPF 217.848.358-54

Substituto: Aparecida Marcia Acquatini de Oliveira – RF 5925 – CPF 247.456.628-74

13ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Franca

Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani - RF 3757 – CPF 077.685.968-46

Substituto: Rosângela Quirino de Sousa Amaral - RF 4036 - CPF 056.811.198-23

15ª Subseção - Fórum e JEF Cível de São Carlos

Titular: Paulo Kinouchi – RF 6372 – CPF 156.262.918-22

Substituto: Norma Rodrigues Basso – RF 5243 – CPF 865.435.048-20

16ª Subseção - Fórum e JEF Adjunto de Assis

Titular: Marcelo Barrocal Marinho – RF 7625 – CPF 269.888.598-02

Substituto: Walter Eugenio Filho – RF 2164 – CPF 076.896.068-14

17ª Subseção - Fórum e JEF Adjunto de Jaú

Titular: Ricardo Trigo Pereira – RF 3665 – CPF 094.205.038-01

Substituto: José Benaêso Sobral – RF 2488 – CPF 852.323.788-72

20ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Araraquara

Titular: Ana Paula dos Passos de Moraes – RF 2772 – CPF 135.293.048-08

Substituto: Ronaldo Gonçalves da Silva – RF 4736 – CPF 439.621.223-20

22ª Subseção - Fórum e JEF Adjunto de Tupã

Titular: Douglas Lopes Ortega – RF 7249 – CPF 033.506.089-73

Substituto: Edgar Ribeiro da Gama – RF 4688 – CPF 881.542.118-15

24ª Subseção - Fórum e JEF Adjunto de Jales

Titular: Julian Nishi – RF 5053 – CPF 215.907.628-78

Substituto: Manuela Fava e Souza Rozanez – RF 3540 – CPF 267.987.718-74

25ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Ourinhos

Titular: Luciano Kenji Tadafara – RF 6016 – CPF 174.411.898-10

Substituto: Vitor Fontes Cardoso – RF 2024 – CPF 074.889.288-57

31ª Subseção – Fórum Federal de Botucatu

Titular: Luis César Thadei Donato – RF 4987 – CPF 170.497.738-92

Substituto: Nilson Alves Gomes – RF 6824 – CPF 105.254.478-90

31ª Subseção – JEF Cível de Botucatu

Titular: Luis César Thadei Donato – RF 4987 – CPF 170.497.738-92

Substituto: Nilson Alves Gomes – RF 6824 – CPF 105.254.478-90

36ª Fórum e JEF Adjunto de Catanduva

Titular: Elizandra Spurio - RF 5336 – CPF 159.363.118-99

Substituto: Val Emerson Araldi – RF 7113 – CPF 136.982.178-64

37ª Fórum e JEF Adjunto de Andradina

Titular: Reinaldo Guedes Material – RF 6825 – CPF 184.194.898-59

Substituto: Vinícius Santos Carmo – RF 7579 – CPF 407.758.118-40

38ª Fórum e JEF Adjunto de Barretos

Titular: Juracy Ferreira Alves – RF 739 – CPF 780.410.101-34

Substituto: Carlos Alberto Gasparetto Gonçalves – RF 6081 – CPF 086.452.508-70

42ª Fórum e JEF Adjunto de Lins

Titular: Elio Paulo Coradi – RF 7073 – CPF 055.465.628-03

Substituto: Simone Mukai Koga - RF 7668 – CPF 214.497.728-38

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 26/07/2019, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUSD Nº 10, DE 22 DE JULHO DE 2019.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 5, de 16 de março de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º. NOMEAR como fiscais do contrato de prestação de serviços de outsourcing de impressão, nº **04.713.10.19**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **MICROSENS S/A.**, os seguintes servidores:

Lote 3 Região 3 - Centro Sul de São Paulo

3ª Subseção - Fórum e JEF Cível de São José dos Campos

Titular: Nilene Maria Alvarenga Araujo - RF 2831 - CPF 566.892.336-34

Substituto: Fernanda Namur Correa - RF 6767 - CPF 219.751.008-83

4ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Santos

Titular: Lécio Jardim Bidu - RF 7364 - CPF 928.850.716-72

Substituto: Luiz Antonio Nigro Caselli - RF 3973 – CPF 101652768-35

5ª Subseção - Fórum de Campinas

Titular: Zaida Maria de Souza Chemello – RF 984 – CPF 047.887.528-24

Substituto: Ednilson Roberto Leme de Godoy - RF 1771 – CPF 120.768.588-73

5ª Subseção - JEF Cível de Campinas

Titular: Patrícia Barthmann Jordão Antoniassi Maccarone – RF 1710 – CPF 106.175.768-40

Substituto: Gilciano Júnior de Moraes – RF 7378 – CPF 150.021.438-81

9ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Piracicaba

Titular: Osmar Aparecido Nunes – RF 2193 – CPF 057.203.495-87

Substituto: Denis Correa Barboza – RF 2223 – CPF 123.567.668-47

10ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Sorocaba

Titular: Rafael Hirohito Hosokawa – RF 2426 – CPF 156.581.248-40

Substituto: Viviane Ponstinnicoff de Almeida – RF 4611 – CPF 160.133.168-13

18ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Guaratinguetá

Titular: José Alberto Xavier de Souza – RF 2885 – CPF 084.952.748-17

Substituto: Marcos César Vieira de Abreu – RF 3140 – CPF 062.427.528-08

21ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Taubaté

Titular: Eliane dos Santos Alves - RF 6966 – CPF 166.681.178-56

Substituto: Alberto Rodrigues Sophia – RF 7927 – CPF 216.716.368-13

23ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Bragança Paulista

Titular: Selmo Ricardo Dantas Fernandes - RF 2112 – CPF 075.679.618-06

Substituto: Márcio Alexandre Ferrão – RF 2749 – CPF 187.980.838-21

27ª Subseção - Fórum e JEF Adjunto de São João da Boa Vista

Titular: Adonis Ferreira – RF 4971 – CPF 173.809.438-39

Substituto: José Eduardo da Cunha Teixeira - RF 2782 – CPF 021.440.548-60

28ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Jundiaí

Titular: Antonio Carlos Munhoz - RF 2953 - CPF 137.540.748-14

Substituto: Rafael Lima Pereira - RF 7655 – CPF 285.172.208-54

29ª Subseção - Fórum e JEF Adjunto de Registro

Titular: Dacir Nunes Pereira - RF 612 – CPF 044.267.058-35

Substituto: Alexandre Molina – RF 8394 – CPF 151.472.008-60

32ª Subseção - Fórum e JEF Adjunto de Avaré

Titular: Paulo Eduardo Maia - RF 5261 – CPF 087.328.268-00

Substituto: Fábio Alexandre Grigolon – RF 5993 – CPF 167.287.028-30

33ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Mogi das Cruzes

Titular: Fábio Alexandre Neto Neves – RF 7680 – CPF 103.057.248-86

Substituto: José Claudio Curioni Junior - RF 8375 – CPF 135.462.888-82

34ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Americana

Titular: Fernando Ferreira - RF 5270 – CPF 051.331.888-70

Substituto: Cristina Motta Galvão – RF 861 – CPF 128.226.888-00

35ª Subseção - Fórum e JEF Adjunto de Caraguatatuba

Titular: Luiz Cesar de Paiva Reis – RF 2940 – CPF 066.582.508-04

Substituto: Alexandre Antunes de Miranda – RF 5988 – CPF 221.630.368-20

39ª Subseção - Fórum e JEF Cível de Itapeva

Titular: José Henrique Souza Castellar - RF 3126 – CPF 698.119.204-78

Substituto: Alex Batista Theodoro - RF 6912 - CPF 045.795.117-60

41ª Subseção - Fórum e JEF Cível de São Vicente

Titular: Nataniel Almeida Costa - RF 5975 - CPF 495.297.061-20

Substituto: Fernando dos Santos Souza – RF 6069 - CPF 108.347.218-64

43ª Subseção - Fórum e JEF Adjunto de Limeira

Titular: Rogério Dias Cidade - RF 4052 - CPF 128.408.758-10

Substituto: Adriano Ribeiro da Silva – RF 4866 - CPF 274.131.648-17

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 26/07/2019, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 4295928/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053332-51.2016.4.03.8001

Documento nº 4295928

Nos termos do Relatório 4203043, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 22/10/2018 a 22/12/2018 ao servidor HORACIO ALVES CUNHA FILHO, RF 7408.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/07/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4490941/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053332-51.2016.4.03.8001

Documento nº 4490941

Nos termos do Relatório 4458427, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 08/01/2019 a 18/02/2019 ao servidor HORACIO ALVES CUNHA FILHO, RF 7408.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/07/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 4965879/2019

Nos termos do Relatório 4957982, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 29/07/2019 a 19/09/2019 ao/à servidor(a) HUMBERTO SAAD, RF 7151.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 26/07/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4965982/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0017323-27.2015.4.03.8001

Documento nº 4965982

Considerando a Ata SUS-D-MÉDICOS 4940148, CONCEDO à servidora PATRICIA VICENTINI- RF 2911, o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 24/07/2019, nos termos do art. 98, § 2º da Lei 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527 e Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia imediata

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4962905/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0021502-62.2019.4.03.8001

Documento nº 4962905

Considerando a manifestação SUS-D-MÉDICOS 4962131, CONCEDO à servidora DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA, RF 8223, o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar seu filho Lucas de Jesus Oliveira Pereira, independentemente de compensação de horário, **a partir de 24/07/2019 até 28/12/2019**, data em que completará 01 ano de idade, nos termos do art. 20 da Resolução nº 02 do CJF, alterada pela Resolução 542/2019 do CJF.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do § 2º, art 2º da Resolução 542/2019 do CJF, que assim dispõe:

*2º A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por **atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente** à unidade de gestão de pessoas.*

A servidora com jornada reduzida fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo com o § 3º, art.2º, da Resolução 542/2019 do CJF.

Dê-se ciência à servidora, ressaltando a obrigatoriedade da comprovação mensal, e ao gestor da unidade de lotação.

À SUS-D para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 4965930/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0056498-57.2017.4.03.8001

Considerando a Ata SUSD-MÉDICOS 4957136, CONCEDO ao servidor ALAN CELSO STEFANUTTO - RF 2327, o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 08/08/2019, nos termos do art. 98, § 2º da Lei 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527 e Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF.

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ Nº 21, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei 13.317/2016, artigo 14, parágrafo 6º e artigo 15, Inciso VI, parágrafo 1º.

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, aos servidores

NOME	RF	A PARTIR DE
CARLYDEARUSSO ROSA	5860	01/07/2019
RICARDO ANDRÉ RIBEIRO BARBOSA	6384	07/06/2019
MARCIO LUÍS OLIVEIRA DOS SANTOS	7487	24/06/2019
JACKSON FERNANDO PRACHEDES B. LAMPARELLI	7848	05/06/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

▪

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 23/07/2019, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ Nº 22, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17.04.07 do Conselho e da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores:

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
CRISTINA SAYOKO FUJISAKA	7099	17/06/2019	ESPECIALIZAÇÃO

RENATA VILAR LOZANO	8290	24/06/2019	ESPECIALIZAÇÃO
BRANDON DE ALMEIDA	8446	30/05/2019	ESPECIALIZAÇÃO
TAMARA FIETO RIBEIRO	8569	03/06/2019	ESPECIALIZAÇÃO

▪

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 23/07/2019, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4955063/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015051-26.2016.4.03.8001

Documento nº 4955063

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4944681, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TADEU ROMANO DE GODOY - RF 5475, para o período de 17/07/2019 a 19/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967688/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053926-65.2016.4.03.8001

Documento nº 4967688

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4963290, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO - RF 5578, para o período de 23/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967705/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048715-48.2016.4.03.8001

Documento nº 4967705

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4955703, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CINTIA DE PAULA GROHMANN PENAFORTE - RF 3806, para o período de 22/07/2019 a 26/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967712/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052661-28.2016.4.03.8001

Documento nº 4967712

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4966919, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCO ANTONIO VESCHI SALOMAO - RF 2290, para o período de 25/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4958316/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055253-11.2017.4.03.8001

Documento nº 4958316

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4923621, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SUELI PEREIRA BISCALCHINI - RF 3934, para o período de 10/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4934550/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048593-35.2016.4.03.8001

Documento nº 4934550

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4904083, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ROBERTO JUNS GOMES - RF 1682, para o período de 29/06/2019 a 05/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967739/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0023429-97.2018.4.03.8001

Documento nº 4967739

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4967054, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDREIA APARECIDA TREVISAN MOLINA - RF 8458, para o período de 20/07/2019 a 24/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967753/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049295-78.2016.4.03.8001

Documento nº 4967753

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4966372, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA CARLA ALVES DO NASCIMENTO SILVA - RF 7461, para o período de 23/07/2019 a 25/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967759/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021664-57.2019.4.03.8001

Documento nº 4967759

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4965529, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIANA PUERTAS BELTRAME - RF 5788, para o período de 24/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967766/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050607-89.2016.4.03.8001

Documento nº 4967766

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4965900, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS - RF 6695, para o período de 26/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967778/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019613-10.2018.4.03.8001

Documento nº 4967778

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4965696, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUCIENE MARCIADOS SANTOS - RF 5385, para o período de 24/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967788/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067013-88.2016.4.03.8001

Documento nº 4967788

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4965537, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGIDALVA BRAZ ALMEIDA - RF 6382, para o período de 26/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967790/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056183-29.2017.4.03.8001

Documento nº 4967790

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4965241, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MAURO DUARTE PIRES - RF 2212, para o período de 25/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967828/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051196-81.2016.4.03.8001

Documento nº 4967828

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4964746, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIELA YAMADA DE AGUIAR - RF 8106, para o período de 25/07/2019 a 26/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/07/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967836/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021255-81.2019.4.03.8001

Documento nº 4967836

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4952454, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOAO BATISTA MAGALHAES - RF 3854, para o período de 18/07/2019 a 02/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/07/2019, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4965022/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021608-24.2019.4.03.8001

Documento nº 4965022

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4963825, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) PRISCILA MARI PONTES CHEN - RF 7904, para o período de 24/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/07/2019, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4967843/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021666-27.2019.4.03.8001

Documento nº 4967843

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4965653, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ALEXANDRE SANSON - RF 4351, para o período de 24/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 29/07/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4471586/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0037576-31.2018.4.03.8001

Documento nº 4471586

Considerando a informação SUSL 4471528, da Seção do Pró Social, autorizo a inclusão ao Auxílio-Saúde da dependente BELLA CAVALCANTE ODILON, do servidor Douglas Da Silva Odilon, a partir de novembro/2018, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/07/2019, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-NUAR Nº 26, DE 25 DE JULHO DE 2019.

ODOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DESTA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO o pedido das servidoras nos termos da Resolução 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS do exercício aquisitivo 2019/2020, da servidora lotada no Núcleo de Apoio Regional de Americana ((yX.100), conforme segue abaixo:

861 CRISTINA MOTTA GALVÃO

1a.Parcela: 16/09/2019 a 26/09/2019 (11 dias)

2a.Parcela: 07/01/2020 a 16/01/2020 (10 dias)

3a.Parcela: 13/07/2020 a 21/07/2020 (9 dias)

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 29/07/2019, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-SUMANº 48, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria nº 47, de 30 de agosto de 2018, referente à servidora Erina Nakahara Nojimoto Kurimori – RF 6361, o período de férias anteriormente marcado de 16/12/2019 a 19/12/2019 (04 dias) para constar de: 06/08/2019 a 09/08/2019 (04 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 26/07/2019, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-NUAR Nº 13, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO BARROCAL MARINHO**, Analista Judiciário, RF 7625, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Assis (FC-06), esteve em gozo de férias no período de 10/07/2019 a 19/07/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WALTER EUGÊNIO FILHO**, Técnico Judiciário, RF 2164, para substituir o servidor **MARCELO BARROCAL MARINHO**, Analista Judiciário, RF 7625, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Assis (FC-06) no período supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 25/07/2019, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 46, DE 26 DE JULHO DE 2019.

A Doutora **Tathiane Menezes da Rocha Pinto**, MM. Juíza Federal, Diretora em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **4365369/2018**;

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem**:

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
02/08 a 09/08/2019	JEF de Araraquara	OSIAS ALVES PENHA

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo como o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 02 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juiz Federal**, em 26/07/2019, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01V Nº 29, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inc. XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a garantia à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1.ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se, inclusive, o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE n. 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade constante de aperfeiçoar os atos desta Vara;

RESOLVE:

Art. 1.º – ADITAR A PORTARIA Nº25/2016, deste Juízo, publicada no Diário Eletrônico nº 186, de 05/10/2016, **para acrescentar/modificar** ao artigo 1º, item I, a pesquisa ao CRCJUD, ao item III, a alínea "e", ao item VI, alínea c, a remessa das execuções penais para retificação/alteração da classe, bem como, ao item VIII- 1, a alínea "zz".

Artigo 1º(...)

I) a pesquisa nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal(...CRCJUD).

III) a cobrança:

(...)

e) dos relatórios de frequência aos serviços comunitários prestados pelos executados, às entidades beneficiárias, nos termos do artigo 150 da Lei de Execução Penal.

VI) a remessa de:

(...)

c) autos ao SEDI ..., para retificação/alteração da classe das execuções penais para fazer constar "execução provisória" ou "execução definitiva", conforme o caso.

VIII) a intimação:

1- da parte para:

(...)

zz) comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento das penas pecuniárias e prestação de serviços à comunidade, ou justificar eventual impossibilidade de fazê-lo, sob pena de conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade, em caso de descumprimento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 26/07/2019, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 25/2016
CONSOLIDADA- REPUBLICAÇÃO

INCLUSÃO DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA PORTARIA Nº 29/2019 (SEI 4953782), DESTE JUÍZO

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inc. XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a garantia à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1.ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se, inclusive, o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE n. 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem caráter decisório;

RESOLVE adotar as seguintes medidas de incremento nas atividades judiciárias:

Art. 1.º – Podem ser praticados de ofício, pelos servidores da Vara, com supervisão do Diretor de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, os atos e atividades abaixo relacionados, devendo a Secretaria valer-se, quando possível e necessário, do meio mais expedito (e-mail, fac-símile, telefone etc):

I) **a pesquisa** nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal (INFOJUD, WEBSERVICE, CNIS, PLENUS, RENAJUD, BACENJUD, INFOSEG, SIEL, ARISP, CRCJUD (**alterado pela Portaria 29/2019, deste Juízo**), bem como nos sítios eletrônicos da rede mundial de computadores, quando for útil à instrução do feito de modo geral e, notadamente, se necessário para confirmação e coleta de endereços das partes, de terceiros e para verificação de prevenção, solicitando-se e encartando-se cópias sempre que necessário;

II) **a consulta** a sítios eletrônicos acerca do andamento de cartas, juntando-se aos autos o resultado obtido;

III) **a cobrança:**

a) da entrega de laudo pericial assim que vencido o prazo assinado para tanto;

b) de informações acerca do cumprimento de carta precatória;

c) de resposta aos ofícios expedidos, depois de transcorrido o prazo nele fixado ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias de sua expedição. Na impossibilidade de utilização de meio mais célere, a cobrança deverá ser feita por intermédio de ofício, fixando-se, na reiteração, a metade do prazo anteriormente anotado para cumprimento;

d) de devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo para cumprimento;

e) dos relatórios de frequência aos serviços comunitários prestados pelos executados, às entidades beneficiárias, nos termos do artigo 150 da Lei de Execução Penal; (**incluído pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo**)

IV) **o apensamento e o desapensamento** de incidentes (por exemplo, embargos à execução) do feito principal, depois dos relatórios de frequência aos de efetuado o traslado das peças necessárias (decisões, certidão de trânsito em julgado, cálculos etc);

V) **a solicitação** de cópias para verificação de prevenção, nas hipóteses em que não seja possível afastar a dependência entre os feitos com base em outros elementos, bem como de documentos e peças processuais considerados essenciais para o processamento de cartas de ordem precatórias e rogatórias;

VI) **a remessa de:**

a) agravo de instrumento, conflitos de competência, embargos à execução, recurso em sentido estrito e demais incidentes processuais ao arquivo, após trasladadas para os autos principais, se deles já não constarem, cópias da decisão (sentença/acórdão) e da certidão do decurso de prazo para eventual recurso, promovendo-se a atualização das rotinas pertinentes no Sistema Informatizado de Movimentação Processual, certificando-se;

b) incidentes processuais ao SEDI cuja distribuição seja feita por dependência a processo em trâmite perante a vara, como embargos à execução, exceção de suspeição, impedimento ou incompetência;

c) autos ao SEDI para retificação, constatada irregularidade em termo de autuação, inclusive quanto ao nome de parte/procurador e CPF; para as anotações decorrentes de alteração do valor da causa, bem como anotações pertinentes à alteração da situação processual do réu, nas ações criminais; e, quanto às execuções penais, para retificação/alteração da classe para fazer constar "execução provisória" ou "execução definitiva", conforme o caso; **(alterado pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo)**

d) republicação de atos processuais quando falte na publicação precedente elemento indispensável;

e) feitos findos ao Arquivo, após o trânsito em julgado, o mesmo acontecendo após a adoção da providência tomada em função de seu desarquivamento;

f) autos ao E. TRF da 3.^a Região para apreciação de recurso;

g) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para o devido cálculo de liquidação;

h) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para que indique, relativamente ao cálculo apresentado na sentença, qual é o valor principal e qual é a quantia a título de juros;

i) autos às Centrais de Conciliação quando por estas solicitadas;

j) peças processuais importantes, tais como; laudos, manifestações, diretamente ao TRF, de processos que lá estão tramitando; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

k) autos da execução penal, à Contadoria Judicial para elaboração do cálculo atualizado do valor das penas fixadas na sentença condenatória. **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

VII) a expedição de:

a) certidões cartorárias de feitos em tramitação no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, observado o disposto no artigo 189 do CPC e na Resolução CJF nº 58/2009, hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação e deliberação judicial;

b) certidões em geral (objeto e pé, hominímia etc.) relativas a feitos que tramitem sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, independentemente de pedido escrito, as quais deverão ser lavradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de comprovada urgência, mediante o recolhimento das custas respectivas. Tratando-se de feito sigiloso, a expedição da certidão será precedida de requerimento escrito, sujeito à apreciação do Juízo, firmado pelo próprio sujeito passivo (investigado ou acusado) ou por procurador constituído nos autos (advogados e estagiários inscritos na OAB, desde que estejam estes devidamente substabelecidos com poderes específicos para o ato); a entrega da certidão somente se fará ao requerente credenciado;

c) ofícios em reiteração, complementação ou retificação de dados;

d) cartas precatórias, quando as expedidas forem devolvidas por ausência de requisitos, ou diante de erro material na sua expedição. Salvo disposição legal ou judicial em contrário, ao expedir carta precatória, a Secretaria deverá anotar para cumprimento o prazo de 30 (trinta) dias, quando o ato deprecado for citação, intimação ou notificação, e de 60 (sessenta) dias, para os demais atos, especialmente a oitiva de pessoas. Nos feitos em que houver réu preso, os prazos serão fixados em 10 (dez) e 30 (trinta) dias, respectivamente. As cartas rogatórias e os pedidos de cooperação internacional deverão, independentemente da natureza do ato, ser expedidos com prazo de 120 (cento e vinte) dias para atendimento, exceto se houver diversa determinação judicial;

e) novo mandado, carta de intimação/precatória ou ofício, quando houver nos autos a informação de novo endereço para a entrega de tais documentos;

f) ofício, após recebida a denúncia, solicitando folhas de antecedentes criminais, bem como certidões de objeto e pé dos feitos nelas noticiados;

g) nova carta de intimação, quando verificado o não retorno de AR ou quando o mesmo retornar sem a efetivação da intimação, por qualquer motivo. Após a segunda tentativa infrutífera, deverá ser expedido mandado de intimação;

h) ofício, nas ações de execução penal, para substituição da instituição, a fim de que o condenado possa dar continuidade ao cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade. **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

VIII) a intimação:

1- da parte para:

a) recolher ou complementar as custas iniciais, bem como as de preparo de recurso;

b) recolher as custas judiciais devidas no âmbito da Justiça Estadual, nos casos de expedição de precatória, com a ressalva de que o pagamento deverá ser comprovado diretamente no juízo deprecado;

c) manifestar-se sobre a citação ou intimação frustradas, de seu interesse ou para complementar a qualificação, com a precisão possível, da pessoa a ser citada ou intimada;

d) manifestar-se sobre a contestação nos casos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, documentos juntados pela parte contrária, nos termos do art. 437, § 1º do Código de Processo Civil, e eventual emenda à inicial;

e) manifestar-se sobre os cálculos e/ou informações da contadoria;

f) manifestar-se sobre laudos periciais médicos/sociais e informações da assistente social, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se sempre pela parte autora;

g) manifestar-se ou apresentar proposta de acordo, no prazo de 10 (dez) dias

h) manifestar-se na hipótese prevista no art. 437, § 1º do Código de Processo Civil;

i) manifestar-se sobre documentos encaminhados ao Juízo, em atendimento à determinação judicial;

j) manifestar-se depois de esgotado o prazo de suspensão do feito;

k) contratar novo defensor quando aquele que constituiu renunciar ao mandato;

l) comparecer à(s) perícia(s) agendada(s) ou redesignada(s); bem como comprovar o não comparecimento ao ato, sob pena de preclusão da prova e extinção do feito sem resolução do mérito, salvo se, pelo entendimento do magistrado, o feito dever ser sentenciado sem o referido ato ordinatório;

m) manifestar-se sobre pedido de desistência da ação, nos termos do art. 485, §4.º do CPC, exceto se o magistrado entender desnecessário;

n) manifestar-se sobre pedido de habilitação incidental de sucessores;

o) manifestar-se sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em virtude de pagamento de RPV/PRC, fazendo-se constar na certidão que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida. Deverá ainda ser esclarecido à parte que o levantamento poderá ser efetivado pessoalmente pelo beneficiário da conta, atendendo-se ao disposto nas normas bancárias para saque;

p) regularizar sua representação processual, trazendo aos autos instrumento público de procuração, se necessário;

q) recolhimento do preparo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado o recurso deserto, fazendo referência à legislação pertinente;

r) comparecimento à audiência marcada neste juízo ou acerca da designação de audiência no juízo deprecado;

s) manifestar-se em 10 (dez) dias, quando do retorno dos autos de Tribunais Superiores;

t) manifestar-se sobre a falta de um dos requisitos da inicial previstos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil, emendando a inicial, se o caso, ficando a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 321 do Código de Processo Civil, sujeita à ratificação pelo juiz;

u) apresentar suas contrarrazões quando interposto recurso pela parte contrária, nos termos do artigo 1010, §§ 1º e 3º do Código de Processo Civil. Após, deverão ser imediatamente remetidos ao Tribunal Regional Federal;

v) manifestar-se a respeito de preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.009, § 2º, do Código de Processo Civil);

w) manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença desacompanhada de requerimento de efeito suspensivo, desde que recolhidas as custas processuais (item “2” da Resolução PRES. Nº 05/2016), no prazo de 15 dias;

x) manifestar-se sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 dias (artigo 432, do Código de Processo Civil);

y) manifestar-se sobre a proposta de honorários no prazo comum de 05 dias (artigo 465, § 3º, do Código de Processo Civil);

z) manifestar-se sobre a impugnação à decisão que deferir a gratuidade da justiça, no prazo de 15 (quinze) dias; **(alterado pela**

Portaria nº2/2017, deste Juízo)

aa) manifestar-se acerca do trânsito em julgado da sentença, nas hipóteses previstas nos artigos 331, §3º e 332, § 2º, do Código de Processo Civil;

bb) Manifestar-se quanto ao desarquivamento dos autos, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo;

cc) fornecer as cópias necessárias à formação das contrafés para citação dos réus (artigo 320 do Código de Processo Civil), notificação das autoridades impetradas (artigo 7º, I, da Lei nº 12.016/09) e ciência da impetração ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/09), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

dd) fornecer sua qualificação completa, números do RG, CPF e OAB, para expedição de alvará em seu nome, apresentando instrumento de mandato ou substabelecimento com poderes para receber e dar quitação, para expedição de alvará de levantamento em seu nome;

ee) comparecer em Secretaria visando à retirada de alvará de levantamento expedido, observando-se ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão (artigo 1º da Resolução nº 110/2010 do Conselho da Justiça Federal);

ff) comparecer em Secretaria visando à retirada de certidão expedida, em caso de petição juntada aos autos;

gg) oposição de assinatura em petição protocolada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento, e, em caso de petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

hh) comparecer a audiência designada pelo juízo deprecante, por meio de videoconferência, quando a carta precatória estiver em termos, providenciando call center, as devidas intimações e comunicações pertinentes. E, após o devido cumprimento, providenciando a baixa da carta precatória;

ii) Ciência do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região e após, sendo o autor ser beneficiário da Justiça Gratuita, o seu devido arquivamento, com as anotações de praxe. No caso do mandado de segurança, comunicando-se a autoridade impetrada para conhecimento com cópia do julgado proferido;

jj) responder aos embargos monitórios;

kk) apresentar resposta à reconvenção;

ll) atribuir valor à causa compatível com o seu conteúdo econômico (artigos 291 e 292, do Código de Processo Civil), observando, se a demanda envolver o pagamento de prestações vencidas e vincendas, o disposto no art. 292, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil;

mm) emendar ou completar, no prazo de 15 (quinze) dias, o requerimento de cumprimento de sentença por falta de preenchimento dos requisitos do art. 524 ou art. 534, do Código de Processo Civil, devendo ser indicado o ponto a ser corrigido ou completado;

nn) comparecer à entidade que prestará serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, para entrevista, encaminhamento e início imediato; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

oo) comparecer à sala de audiências deste Juízo, para audiência admonitória, salientando que, na ausência de defensor constituído, ser-lhe-á nomeado defensor "ad hoc" ou defensor público; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

pp) manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, no sentido do regular andamento do feito e no silêncio, a sua intimação pessoal, expedindo-se carta, nos termos do artigo 485, III, § 1º, do Código de Processo Civil; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

qq) manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, requerendo medida pertinente ao regular andamento do feito; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

rr) especificar as provas desejadas (indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 05 (cinco) dias, observados os deveres das partes (arts.319,VI e 336, CPC) de especificação das provas pretendidas e, ainda, não preclusão na sua ausência (art.348, CPC, aplicável a ambas as partes, numa leitura isonômica da lei); **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

ss) manifestar-se, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação apresentada, nos termos dos art. 350 e 351 do CPC, já especificando as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento); **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

tt) especificar as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 5 (cinco) dias, após a juntada da réplica com especificação de provas ou decurso de prazo; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

uu) manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão do oficial de justiça e no silêncio, intimá-la nos termos do artigo 485 do CPC; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

vv) manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fl.. e sobre o depósito de fl., informando, ainda, se dá por satisfeita a execução. Em caso positivo, retornar os autos conclusos para extinção da execução. **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

xx) manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos embargos, nos termos do artigo 1023, §2º, do Código de Processo Civil **(incluído pela Portaria nº 38/2018, deste Juízo)**

yy) proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à conferência de documentos digitalizados, indicando a este Juízo eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los incontinenti, nos termos da Resolução PRES nº 142, de 20 de julho de 2017. **(incluído pela Portaria nº 18/2019, deste Juízo)**

zz) comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento das penas pecuniárias e prestação de serviços à comunidade, ou, justificar eventual impossibilidade de fazê-lo, sob pena de conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade, em caso de descumprimento; **(incluído pela Portaria nº 29/2019, deste Juízo)**

2 - do Ministério Público Federal em todas as causas em que sua intervenção seja obrigatória, nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil, nas ações previdenciárias, quando incapaz configurar como partes ou quando se tratar de benefício assistencial ao idoso e nos casos de improbidade administrativa e ação civil pública, bem como, em ações e procedimentos penais, para que se manifeste sobre:

- a) a tentativa frustrada de intimação ou citação;
- b) a não localização de testemunha de acusação ou seu não comparecimento em audiência;
- c) a resposta dos órgãos de praxe a ofícios expedidos para a localização do réu;
- d) o término do prazo de suspensão condicional do processo ou de transação penal, bem como após a juntada de carta precatória expedida para essa finalidade;
- e) o não comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo em juízo ou sobre o não cumprimento das demais condições fixadas;
- f) pedidos de representações da Autoridade Policial, liberdade provisória ou relaxamento de prisões cautelares, pedido de restituição de bem apreendido ou da juntada de documentos novos pela defesa e da resposta à acusação com arguição de preliminares;
- g) para diligenciar sobre novos endereços do réu e adimplemento de parcelamento.
- h) manifestar-se sobre autorização de viagem;
- i) ter ciência de decisão proferida em autos de comunicação de prisão em flagrante;
- j) manifestar-se em mandados de segurança e Habeas Corpus, após a juntada das informações prestadas pela autoridade coatora;
- k) apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço da testemunha não localizada;
- l) pedido de extinção da punibilidade fundado no falecimento do réu e instruído com a certidão de óbito (art. 62, do Código de Processo Penal);
- m) citação por edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado;
- n) execuções penais, quando da sua distribuição; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- o) inquéritos policiais recebidos em razão de declínio de competência; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- p) inquéritos policiais relatados; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**
- q) termos circunstanciados; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

3. Da Defensoria Pública da União:

- a) quando citado o (a) acusado(a) pessoalmente, nos feitos criminais, este(a) não constituir defensor para apresentar resposta à acusação ou defesa prévia, ou informar que não possui condições para tanto;
- b) para apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço de testemunha não localizada;

4. Do perito para:

- a) apresentar o laudo, em 10 (dez) dias, quando este não for entregue no prazo estabelecido, sob as penas do parágrafo único do artigo 468 do Código de Processo Civil;

b) após decorrido o prazo previamente fixado pelo juiz, restituir os autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

IX) a **atualização** da fase processual por meio da rotina MV-XS, anotando as partes (exequente e executada) e a classe processual (execução ou cumprimento de sentença). Nos processos atualizados com base na presente portaria, o campo indicado para a identificação da folha de despacho deverá ser preenchido com o número 0 (zero);

X) a **resposta** às solicitações formuladas pelos juízos de origem acerca do andamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias, bem como a comunicação a tais juízos das medidas adotadas nesses feitos, certificando-se;

XI) a **baixa** no sistema eletrônico de acompanhamento de feitos da Justiça Federal os autos de inquéritos policiais, nas hipóteses constantes da Resolução CJF n. 63/2009;

XII) o **reagendamento** de audiências para melhor adequação da pauta, intimando-se as partes;

XIII) dar **ciência** às partes sobre o inteiro teor de despachos, decisões e sentenças proferidas pelo juiz no curso do processo, observando eventual caráter sigiloso dos autos;

XIV) o **encaminhamento** das cartas manuscritas e subscritas pelos próprios acusados(as) referentes a processos criminais em trâmite nesta Vara sejam encaminhadas a seus defensores, independentemente de despacho, para as providências que entenderem necessárias, tendo em vista a ausência de capacidade postulatória, nos termos do artigo 133, caput, da Constituição Federal, salvo quando se tratar de habeas Corpus, caso em que deverá ser encaminhado ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mediante ofício

XV) a **realização de novas diligências**, nos termos do despacho inicial, quando restar infrutífera a diligência do oficial de justiça e a parte autora fornecer novo endereço; **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

XVI) o **encaminhamento dos autos à distribuição** para posterior devolução ao Juízo de origem, a fim de que a guia de execução penal seja complementada. **(incluído pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)**

XVII) a **devolução** das cartas precatórias ao Juízo deprecado, para complementação da diligência de intimação, quando a certidão do Oficial de Justiça for inconclusiva acerca de o intimando residir ou não no endereço diligenciado. **(incluído pela Portaria nº 14/2019, deste Juízo)**

Art. 2º- Devem ser assinados pelo Diretor de Secretaria, ou pelo(a) seu(a) substituto(a) devidamente identificado, em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais, declarando que o faz por ordem do juiz:

I) todos os mandados, à exceção dos de prisão, busca e apreensão, de medidas assecuratórias (ex. indisponibilidade de bens) e de citação, em processo penal;

II) os ofícios, de qualquer teor, encaminhado a agentes da mesma hierarquia;

III) os ofícios que encaminham cédula de identidade de estrangeiro ao Delegado de Polícia Federal, após recebimento do certificado de naturalização;

IV) as cartas de intimação e citação;

V) as certidões expedidas pela Vara, visando esclarecer a situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas ao cartório.

Art. 3º- Sem prejuízo do cumprimento das formalidades legais e regulamentares, somente poderão manejar os processos sigilosos e neles praticar atos de execução de despachos e decisões judiciais os servidores da vara, vedado o acesso desses processos aos estagiários de direito que participem do Programa de Estágio.

Art. 4º - Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados, poderão ter acesso aos feitos sigilosos e deles extrair cópias, mediante o uso de "scanner" portátil, máquina fotográfica ou outro aparelho de captação de imagens, devendo o consulente, nesses casos, apresentar documento de identificação original (cédula de identidade com foto ou carteira da Ordem dos Advogados do Brasil), para certificação da consulta por servidor da Vara. Deverá o servidor certificar nos autos a extração de cópias realizada. É proibido, todavia, o descarte de documento e/ou peças processuais para a extração das cópias, bem como sua autenticação por servidor da Vara.

Parágrafo único. Os autos de inquérito policial, exceto aqueles de publicidade restrita, poderão ser examinados em secretaria pelos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. A extração de cópias, todavia, dependerá de prévio requerimento, sujeito à apreciação judicial.

Art. 5º - Nos processos cíveis e criminais de qualquer espécie, em que, analisados os autos pelo magistrado, seja proferido despacho em vários itens, com determinações sucessivas a serem observadas após o cumprimento dos itens anteriores, ficam os servidores de cada Setor autorizados a, independentemente de novo despacho, dar cumprimento de ofício aos itens subsequentes do despacho já proferido, conforme o reclame o estágio processual.

Art. 6º. Autorizar a Secretaria a dar baixa/sobrestado no sistema processual, mediante certidão nos autos, mantendo o feito fisicamente em Secretaria, nos seguintes casos:

I) processos suspensos pela Lei nº 9.099/95, cuja fiscalização tenha sido deprecada a outro Juízo, devendo a Secretaria, ao término do período de prova, ativar o feito no sistema e cobrar, quando for o caso, a devolução da carta precatória;

II) feitos criminais suspensos por parcelamento do crédito tributário/previdenciário;

III) feitos criminais, após o trânsito em julgado, antes do arquivamento definitivo, quando os autos aguardam providência que independe deste Juízo, tais como juntada de protocolo, comprovante de recebimento de ofício, de destinação de bens, dentre outros casos, pelo prazo necessário à solução da pendência;

IV) autos físicos recebidos nos termos da Resolução CJF nº 273/2013, enquanto se aguarda o julgamento definitivo de recursos excepcionais;

V) após a expedição de precatórios, até o efetivo pagamento.

Art. 7.º - A carga de autos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Defensoria Pública da União, da Fazenda Pública, suas autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários de advocacia regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos ou Servidores Públicos dos Órgãos que têm feitos em trâmite nesta vara, devidamente cadastrados junto ao juízo.

§1º - O advogado não constituído não tem direito à carga dos autos. É direito do advogado não constituído, porém, a extração de cópias, exceção feita aos autos de processos sujeitos a sigilo. A extração de cópias poderá ser feita por meios eletrônicos ou digitais hoje disponíveis, como máquina fotográfica manual, aparelho celular, scanner. O pedido de extração de cópias pode ser feito diretamente à secretaria da Vara, passando pelo exame dos autos, indicação das peças, pagamento de taxa na Caixa Econômica Federal - CEF e posterior retirada do material. O direito à extração de cópias independe de prévio requerimento dirigido ao juízo.

§2º - Será permitida a carga rápida para extração de cópias por advogado constituído e/ou por estagiário inscrito na OAB e substabelecido nos autos, pelo prazo de 02 (duas) horas.

§3º - Fica o servidor autorizado a fazer a carga de autos a advogado e/ou estagiário inscrito na OAB e devidamente substabelecido quando juntada a procuração e/ou substabelecimento no curso do processo, desde que os autos não estejam conclusos ao juiz ou em curso de prazo comum para as partes. Realizada a juntada, deverá o servidor fazer a devida atualização no sistema processual informatizado pela rotina AR-DA. Não havendo prazo estipulado nos autos, a carga será de 02 (dois) dias.

§4º - Será permitida ao advogado, mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos, **desde que não haja sigilo de documentos**, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§5º - Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no caput deste artigo, os Representantes Legais dos Órgãos Públicos que têm feitos em trâmite nesta Subseção Judiciária deverão encaminhar, sempre que necessário, ofício dirigido ao juízo com o nome completo, número de documento de identificação e demais dados necessários à completa identificação dos agentes credenciados à retirada dos autos.

§6º - Constatado pelo Diretor de Secretaria que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução de autos que estejam sob carga além do prazo assinado ou do prazo legal, deverá, independentemente de determinação judicial, providenciar a intimação dos mesmos, para que os restituam no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo, serem expedidos, por ordem judicial, mandados de busca e apreensão.

§7º - Se necessária a cobrança dos autos por mandado, consumada esta, não mais poderá o Procurador ou Advogado que deu causa à diligência retirar os autos da Secretaria mediante carga, até o encerramento do processo (art. 7º, § 1º, item "3", da Lei 8.906/94). Ditos processos serão etiquetados, certificando-se o ato.

§8º - Toda carga de autos, incluída a carga rápida, será objeto de registro que informe o número do processo retirado, o nome e o número de inscrição do advogado ou estagiário, a data da carga e seu prazo.

Art. 8.º - Fica a secretaria da vara dispensada de certificar nos autos a expedição de mandados, contramandados, ofícios, cartas de citação/intimação, cartas precatórias ou rogatórias, alvarás de soltura, solicitações ou requisições de pagamento, sempre que for juntada nos autos cópia desses expedientes em seguida do provimento judicial que os determinou, ficando dispensado, também, o lançamento do termo de juntada da referida cópia.

§1º - A dispensa aqui mencionada não se aplica aos alvarás de levantamento, nem desobriga a Secretaria de registrar a expedição, mediante rotina própria, no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual (SIAPRO).

§2º - Fica dispensada ainda quando do retorno de cartas precatórias ou da resposta a ofícios expedidos por este Juízo, a juntada aos autos de cópias das peças que os instruíram, por ocasião de suas expedições aos Juízos Deprecados ou órgãos destinatários e cujos originais encontrem-se nos autos, a fim de reduzir o volume destes, devendo tais peças ser inutilizadas ou, quando for o caso, anexadas à contracapa para instrução de eventual nova diligência.

Art. 9º - É de inteira responsabilidade do advogado comunicar a parte autora das datas designadas para a prática dos atos processuais, as quais serão a ele informadas mediante publicação no Diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

Art. 10º - Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios constantes desta Portaria, remetendo-os, independentemente de assinatura, para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, certificando e fazendo referência à presente Portaria.

Parágrafo único - A revisão do ato praticado pelo servidor, de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes, será sempre por despacho judicial. Qualquer discordância das partes quanto aos atos ordinatórios praticados no processo, descritos nesta Portaria, deverá ser levada **imediatamente** à conclusão do magistrado.

Art. 11º - É vedado aos servidores e estagiários deste Juízo fornecer informações sobre o conteúdo de atos processuais e prestar orientação, inclusive de natureza processual, ou qualquer forma de aconselhamento aos advogados, partes e público em geral.

Parágrafo único. É vedado o fornecimento de informações processuais por telefone.

Art. 12º - Os atos ordinatórios deverão constar com a seguinte redação:

“Nos termos da Constituição Federal (artigo 93, inciso XIV), do Código de Processo Civil (artigo 203, § 4º), do Código de Processo Penal (artigo 3º) e das disposições da Portaria nº 25/2016 deste juízo, de 05/10/2016, intimo a(s) parte(s) autora/ré/exequente/executada/embarcante/embargada etc. para o que segue: (especificar o ato delegado ao caso)”. (modificado pela Portaria nº4/2018, deste Juízo)

Art. 13º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta portaria.

Art. 14º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, encaminhando-se cópia desta Portaria à E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para ciência e providências pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 26/07/2019, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 21, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – ALTERAR, a pedido, os períodos de férias exercício/aquisição 2018/2019, da servidora **MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO, RF 8415**, da seguinte forma:

1a.Parcela: de 04 a 15/05/2020 (12 dias) para **15 a 26/06/2020 (12 dias)**; e

2a.Parcela: de 12 a 29/08/2020 (18 dias) para **22/09 a 09/10/2020 (18 dias)**.

III- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 29/07/2019, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-04VNº 20, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros assuntos, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

CONSIDERANDO a existência de saldo de horas extraordinárias trabalhadas neste Juízo e o requerimento da servidora interessada;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCOS LUIS DOS SANTOS, RF 5848**, Analista Judiciário, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), gozou férias no período de 10 a 19.07.2019;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora **LILIAN SILVA COSTA SIMURRA, RF 6127**, Técnica Judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), gozou férias no período de 15 a 24.07.2019;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR compensação do banco de horas da servidora **LILIAN SILVA COSTA SIMURRA, RF 6127**, nos dias 25 e 26.07.2019;

II - DESIGNAR a servidora **DÉBORA VALIM DA SILVEIRA, RF 8350**, Técnica Judiciária, para exercer, em substituição, a função comissionada de Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), no período de 15 a 26.07.2019, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DESIGNAR a servidora **ALEXANDRA ANDRADE, RF 8449**, Analista Judiciária, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 10 a 19.07.2019, sem prejuízo de suas atribuições;

IV - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 29/07/2019, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-NUAR Nº 7, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre indicação de servidor para substituir titular.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Diretor da 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da **Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012**, alterada pela **Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013**, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e;

CONSIDERANDO que o servidor **Márcio Alexandre Andrade Sanchez**, Diretor de Núcleo (FC-6), RF 6898, gozou férias no período de **15 a 24 de julho de 2019** (10 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DOUGLAS MIRANDA**, Técnico Judiciário, RF 6238, para substituí-lo no período de **15 a 24 de julho de 2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza**, Juiz Federal, em 29/07/2019, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMANº 19, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão semanal do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005:

das 00h00 de 01.08.2019 às 19h00 de 06.08.2019

Regina Aparecida Arrivabene Cury, RF 7690 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 06.08.2019 às 19h00 de 13.08.2019

Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF 8148 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 13.08.2019 às 19h00 de 20.08.2019

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 20.08.2019 às 19h00 de 27.08.2019

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 27.08.2019 às 24h00 de 31.08.2019

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco, em exercício, em 26/07/2019, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-JEF-SEJF Nº 15, DE 19 DE JULHO DE 2019.

A Dra. VALERIA CABAS FRANCO, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO necessidade de serviço, RESOLVE ALTERAR as férias da servidora Silvana Fatima Pelosini Alves Ferreira, RF 4985, Diretora de Secretária, anteriormente marcadas para o período de 02 a 19/12/2019 e 20 a 26/01/2020, para 22 a 26/07/2019 e 25/11 a 14/12/2019

DESIGNAR, para substituição de seu cargo, no período de 22 a 26/07/2019, a servidora Maria Telma Alvarenga Pinaffi, RF 3516.

CONSIDERANDO as férias da servidora DEBORAH ROMERO CORREA DO MONTE, RF 5678 no período de 22/07 a 02/08/2019,

DESIGNAR, para substituição de sua função, no referido período, a servidora BARBARA REGINA BOF, RF 6605

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 19/07/2019, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-JEF-SEJF Nº 13, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR **THIAGO DA SILVA MOTTA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo do período de férias pelo servidor **BENEDITO PINHEIRO TESTA, RF 7063**, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais – FC-05, de **25/07/2019 a 02/08/2019**;

CONSIDERANDO o gozo do período de férias da servidora **ANDREA CRISTINA ALMEIDA DE AGUIAR MARTINO, RF 4297**, analista judiciário – Oficial de Gabinete - FC-05, de **15/07/2019 a 26/07/2019**;

CONSIDERANDO o gozo do período de férias da servidora **FERNANDA CASTILHO BORDUQUI, RF 5291**, técnico judiciário, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento – FC-5, de **22/07/2019 a 31/07/2019**;

CONSIDERANDO o gozo do período de férias da servidora **DANIELLA LAVEZO PEREIRA DE OLIVEIRA, RF 3654**, analista judiciário, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição – FC-5, de **10/07/2019 a 24/07/2019**;

RESOLVE:

- **DESIGNAR** para substituir o servidor, **BENEDITO PINHEIRO TESTA, RF 7063**, no período de **25/07/2019 a 02/08/2019**; a servidora **TONISA RIBEIRO MAIA, RF 6351**, técnico judiciário;

- **DESIGNAR** para substituir a servidora, **ANDREA CRISTINA ALMEIDA DE AGUIAR MARTINO, RF 4297**, no período de **15/07/2019 a 26/07/2019**, a servidora **RENATA BUTINHOLLE DE SOUZA CASTRO, RF 5654**, analista judiciário;

- **DESIGNAR** para substituir a servidora FERNANDA CASTILHO BORDUQUI, RF 5291, no período de **22/07/2019 a 31/07/2019**, a servidora **FLÁVIA GOMES SIGILO, RF 3332**, técnico judiciário;

- **DESIGNAR** para substituir a servidora DANIELLA LAVEZO PEREIRA DE OLIVEIRA, RF 3654, no período de **10/07/2019 a 24/07/2019**, a servidora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CASTRO, RF 3740**, Analista Judiciário, com exceção do dia 16/07/2019, devido à ausência da substituta em virtude de licença-médica.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 25 de julho de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta, Juiz Federal Substituto**, em 26/07/2019, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 7, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Altera a Portaria nº 13/2016 do Juizado Especial Federal de São Paulo, acerca dos prazos padronizados para cumprimento, incluindo redução de prazos para o INSS.

O **Exmo. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº 10.259/2001, que estabelecem que o processo nos Juizados Especiais deve ter por critérios a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e a padronização dos procedimentos de tramitação processual dos feitos afetos ao âmbito do Juizado Especial Federal desta Subseção;

CONSIDERANDO o advento do novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO a padronização no Sistema dos Juizados da contagem de prazo em dias úteis;

CONSIDERANDO as tratativas interinstitucionais com o INSS no sentido de promoção da celeridade processual;

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR o inciso IV no artigo 1º da Portaria nº 13/2016 desta Presidência do JEF São Paulo, para assim constar:

"IV- Nos casos em que o cumprimento couber ao INSS, os prazos serão de 30 (trinta) dias úteis para obrigação de fazer, e 20 (vinte) dias úteis para tutela."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2019, revogando-se as portarias nº 1/2019, 4/2019, 5/2019 e 6/2019 desta Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Vieira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em **exercício**, em 26/07/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMAN Nº 20, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, no exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 30/07/2019 40/46

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

1) ESTABELECER a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **AGOSTO/2019** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme segue:

Dia - Oficial de Justiça

- 01 Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 02 Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 03 Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 04 Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 05 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 06 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 07 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 08 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 09 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 10 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 11 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 12 Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 13 Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 14 Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 15 Genivaldo Sanches - RF 8018
- 16 Genivaldo Sanches - RF 8018
- 17 Genivaldo Sanches - RF 8018
- 18 Genivaldo Sanches - RF 8018
- 19 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 20 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 21 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 22 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 23 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 24 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 25 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 26 Genivaldo Sanches - RF 8018
- 27 Genivaldo Sanches - RF 8018
- 28 Genivaldo Sanches - RF 8018
- 29 Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 30 Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 31 Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443

2) ESTABELECER que o cumprimento dos mandados nas cidades de Araras, Conchal, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Estiva Gerbi, Leme e Mogi Guaçu serão de responsabilidade da oficiala de justiça Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin (RF 8253) e os mandados e/ou officios destinados aos órgãos públicos serão de responsabilidade do oficial de justiça Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 29/07/2019, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE AMERICANA

PORTARIAAMER-CECON Nº 1, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O DOUTOR **PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO**, MM. Juiz Federal Coordenador da Seção de Apoio à Conciliação, desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO o pedido da servidora nos termos da Resolução 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1/2018 de 06/09/2018,

RESOLVE:

ALTERAR:

As férias referentes ao período aquisitivo 2018/2019 da servidora lotada na Seção de Apoio à Conciliação de Americana, para fazer constar:

RF	SERVIDORA	DE:	PARA:
6744	MARCELLA DAS NEVES GRILLO Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (N)	EX AQUIS 2018/2019 1ª Parcela: 09/09/2019 a 27/09/2019 2ª Parcela: 09/12/2019 a 19/12/2019	EX AQUIS 2018/2019 1ª Parcela: 23/09/2019 a 11/10/2019 2ª Parcela: 24/03/2020 a 03/04/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal**, em 07/06/2019, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02V Nº 14, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Convoca servidores(as) para realização de plantão judicial e por absoluta necessidade de serviço na 2ª Vara Federal de Barueri-SP, nos dias que especifica.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Barueri, 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao estatuído nos incisos VI, do art. 62, do Provimento COGE n. 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução n. 4, de 14/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário, inclusive em plantões judiciais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 37 (doc. SEI n. 4653656), de 08/04/2019, da Diretora da 44ª Subseção Judiciária de São Paulo - Barueri/SP, que estabeleceu a escala do plantão judicial de magistrados(as);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da referida Portaria, estabelecendo que o(a) Juiz(a) escalado seja responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão judicial;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n. 275, de 07 de junho de 2019, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que autorizou a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo e deu outras providências;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço na 2ª Vara Federal de Barueri, mormente diante da proximidade da data para remessa dos processos físicos que serão virtualizados pela Central de Digitalização;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os servidores abaixo indicados, todos lotados nesta 2ª Vara Federal de Barueri, para o plantão judicial, conforme segue:

Nos dias **27/08/2019 e 28/08/2019**:

KLAYTON LUIZ PAZIM, RF 6406, Diretor de Secretaria (CJ-3);

MICHEL DE OLIVEIRA HONÓRIO, RF 7262, Supervisor da Seção de Processamentos dos Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5);

VIVIAN OLIVEIRA DE SOUZA, RF 8567, Analista Judiciária, área judiciária;

ANA MARIA FERNANDES, RF 8526, Técnica Judiciária, área judiciária;

No dia **28/08/2019**:

JULIANARIZERIO DA SILVA OLIVEIRA, RF 7846, Supervisora da Seção de Processamentos das Execuções Fiscais (FC-5);

II - DETERMINAR que as horas trabalhadas naqueles dias, com os devidos acréscimos legais, sejam anotadas nos bancos de horas informatizados dos servidores, para fins de compensação oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 27/07/2019, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-SUCM Nº 11, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Dr. **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando o inciso VIII, do art. 362, do Provimento COGE nº. 64, de 28 de abril de 2005:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
02/08/19 a 08/08/19	Marcos César da Silva - RF 7000.
09/08/19 a 15/08/19	Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310.
16/08/19 a 22/08/19	Marcelo Andrade Bezerra – RF 7490.
23/08/19 a 29/08/19	Henrique Guedes Barbosa - RF 7406.
30/08/19 a 05/09/19	Adriane Dias Barbosa – RF 6925.

Art. 2º. As regras gerais do plantão judiciário desta Subseção encontram-se registradas na Portaria nº 005/2012-DSUJ, que deverão ser observadas pelos servidores plantonistas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 26/07/2019, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTARIA PPOR-DSUJ N° 26, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta e padroniza procedimento de trâmite processual do Processo Judicial Eletrônico - PJE no âmbito da 5ª Subseção Judiciária de Ponta Porã.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, **Dr. MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a busca constante do aperfeiçoamento dos serviços judiciários, e melhor prestação prestação jurisdicional em tempo razoável;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do trâmite processual;

CONSIDERANDO os termos do art.2º da resolução CJF nº 63, de 26 de Junho de 2009, que determina a prévia remessa de inquérito policial ao poder judiciário apenas para o registro em caso de requerimento de prorrogação de prazo para o seu encerramento;

CONSIDERANDO que a mera inclusão do inquérito policial no Processo Judicial Eletrônico acarreta automaticamente o registro numérico dentro do sistema;

CONSIDERANDO que não é o órgão julgador, mas o Ministério Público Federal que aprecia o pedido de dilação de prazo para conclusão de inquérito;

RESOLVE:

Art. 1º. Enquanto não for alterado o fluxo processual do Processo Judicial Eletrônico, a Polícia Federal, por ocasião do registro de inquérito policial contendo requerimento de dilação de prazo para sua conclusão, deverá utilizar a Saída nº 1: "Encaminhar para apreciação do MPF", ao invés da Saída nº 3 "Encaminhar para a apreciação do órgão julgador".

Ponta Porã/MS, 26 de Julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 26/07/2019, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO N° 4963511/2019 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0002508-80.2019.4.03.8002

Documento nº 4963511

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126, do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	NOME	INÍCIO	FINAL	%CONCEDIDO	%TOTALATIVO
1147	JAQUELINE DE OLIVEIRA CALIXTO	28/06/2019	25/06/2023	1%	3%
1562	LUCIMAR NAZÁRIO DA CRUZ	11/07/2019	10/03/2023	1%	3%
4207	LISSANDRA CARMEN SCHWERZDE MEDEIROS	23/05/2019	10/03/2023	1%	3%
4930	ANA CÉLIA LUBAS SILVA	11/03/2019	10/03/2023	1%	1%

6254	CLEUZALUCIANA DE SOUZA TABORDA	19/06/2019	12/05/2021	1%	3%
6420	RAFAEL DE FREITAS ENDO	19/06/2019	18/06/2023	1%	3%
6796	LIVIA LENE DE SOUSA	10/07/2019	04/07/2023	1%	3%
6930	FERNANDA LEITE CARNEIRO	03/07/2019	01/07/2023	1%	3%
7029	NAIRA CABRAL MACIEL ALMEIDA	18/06/2019	05/06/2023	1%	2%
7416	ANA PAULA BRITO DE JESUS	28/06/2019	24/01/2020	1%	3%

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 25/07/2019, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VNº 9, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Designa substitutos para exercício de função comissionada.

O Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no item XIV da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12/11/2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa de função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão, bem como de concessão, alteração e interrupção de férias,

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **VERA LÚCIA ÁVILA DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF. 6500, Supervisora da Seção de Procedimento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5), no período de **22/07 a 01/08 e 05/08 a 09/08/2019 (16 dias)**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI**, Técnico Judiciário, Área Judiciária, RF 6312, para, em substituição, exercer a referida função, no período de **22/07 a 01/08 e 05/08 a 09/08 (16 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal Substituto**, em 24/07/2019, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 34, DE 25 DE JULHO DE 2019.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dra. MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a compensação deferida ao servidor **LUCAS VINÍCIUS BARROS**, RF 6710, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Coxim/MS (CJ-3), nos dias 22 e 23/08/2019 - autos SEI 0000116-07.2018.4.03.6007;

CONSIDERANDO a compensação deferida ao servidor **JOAQUIM RODRIGUES ALVES**, Técnico Judiciário, RF 7392, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), nos dias 24 a 26/07/2019 - autos SEI 0000116-07.2018.4.03.8002;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **PEDRO CORRÊA WEYMARQUES**, Técnico Judiciário, RF 7434, Oficial de Gabinete (FC-5), para, em substituição ao servidor LUCAS VINÍCIUS BARROS, exercer as atribuições referentes ao cargo comissionado de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 22 e 23/08/2019 (**2 dias**), sem prejuízo de suas funções;

II - **DESIGNAR** o servidor **JANILDO CARLOS TAVARES**, Técnico Judiciário, RF 7451, Assistente I (FC-4), para, em substituição ao servidor JOAQUIM RODRIGUES ALVES, exercer as atribuições referentes à Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), nos dias 24 a 26/07/2019 (**3 dias**), sem prejuízo de suas funções;

III - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Juíza Federal**, em 26/07/2019, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.